



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de fornecimento de carimbos autoentintados automáticos, refil de tinta para os carimbos automáticos, bem como a prestação dos serviços de substituição da borracha dos carimbos reutilizáveis, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 0912123).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

MATERIAIS			
Lote	Itens	Especificações	Quantidade Estimada
1	1	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 38x14 mm	193
	2	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 47x18 mm	33
	3	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 59x23 mm	10
	4	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 70x28 mm	20
	5	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 76x37 mm	25
	6	Carimbo autoentintado automático Circular, área de impressão 32x32 mm	25
	7	Carimbo datador autoentintado, automático, área de impressão 41x24 mm	06
	8	Carimbo datador autoentintado, automático, área de impressão 50x30 mm	06
	9	Carimbo Numerador Sequencial Automático de 6 dígitos autoentintado	06
	10	Refil para carimbo autoentintado circular, na cor preta, modelo. 32x32 mm	19
	11	Refil para carimbo autoentintado quadrado, na cor preta, modelo 32x32 mm	14
	12	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 38x14 mm	93
	13	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 47x18 mm	31
	14	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 59x23 mm	40
	15	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 60x40 mm	21
	16	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 70x28 mm	12
	17	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 76x37 mm	23
	SERVIÇO		
	18	Substituição da borracha dos carimbos acima descritos e dos existentes no TSE aptos a serem reutilizados	241

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

3.2.2. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo de garantia dos carimbos, refis e serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo dos carimbos, refis e/ou da prestação do serviço.

3.3.1.2. O prazo para a substituição dos materiais ou refazimento dos serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.1.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da Contratada.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, descrição da(s) marca(s), bem como as especificações dos materiais e do serviço.

5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a contratada executou a contento serviço compatível com o descrito neste Projeto Básico, comprovando-se no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do lote tenha se classificado em primeiro lugar.

5.1.1. Será considerado serviço compatível o fornecimento de carimbos autoentintados automáticos, refil de tinta para os carimbos, assim como o serviço de substituição das respectivas borrachas.

5.1.2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do contratante, ou de terceiros, nos casos de culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Projeto Básico.

6.1.2. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários como, por exemplo, shorts, bermudas, camisetas regatas, ou usando chinelos de dedo.

6.1.3. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico.

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

6.1.5. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

6.1.5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

6.1.5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.1.5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6.1.6. Acatar as recomendações legais efetuadas pelo fiscal do contrato.

6.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

6.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

6.1.9. Durante a execução do contrato, cumprir as obrigações da contratada.

6.1.10. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.1.10.1. Verificadas irregularidades no atendimento das condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.11.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.1.12. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- 6.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico ou com defeito, assegurada a possibilidade de substituição prevista no subitem 6.4.6.
- 6.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 6.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6.3. DA ENTREGA

- 6.3.1. Os carimbos, refis e a substituição das borrachas, nas quantidades solicitadas pelo TSE, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que se dará por e-mail.
- 6.3.2. O local para entrega será na Seção de Gestão de Serviços Administrativos, sala A463, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 07, Lotes 01 e 02, 4º andar, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

6.4. DO RECEBIMENTO DOS ITENS 1 A 17

- 6.4.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.
 - 6.4.1.1. O TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.4.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
 - 6.4.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:
 - a) conferência do quantitativo contratado;
 - b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto e na proposta de preço;
 - c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;
 - d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
 - 6.4.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
 - 6.4.3. A Contratada deverá substituir os materiais reprovados (itens 1 a 17) ou refazer/corrigir os serviços (item 18) não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.
 - 6.4.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
 - 6.4.3.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
 - 6.4.3.3. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.
 - 6.4.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exigirem medidas corretivas por parte da empresa que vier a ser contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

9.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento contendo a descrição, quantidade fornecida e serviços efetuados mensalmente e toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Como critério de sustentabilidade, o TSE adotou como prática a reutilização de carimbos antigos apenas com a troca das borrachas, conforme citado na justificativa do ETP (0912123).

11. PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 11.1.3 à **CONTRATADA** que:

11.2.1. Atrasar execução do objeto deste contrato;

11.2.2. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

11.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no subitem 11.2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Fizer declaração falsa; ou

11.2.5. Cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

11.3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	5 % sobre o valor total do material contratado
3	4% sobre o valor total do material a ser substituído
4	5% sobre o valor total do material contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações, previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência.	-----	1
2	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais, por dia, conforme itens 6.3 e 6.4 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	2
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição ou refazimento dos serviços, conforme os itens 6.4.3 e 6.5.3 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	3
4	Deixar de cumprir os prazos para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, conforme item 3.3.1.2 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	3
5	Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento quando convocada e nas condições avençadas, considerando para esse fim a primeira demanda, por dia de atraso injustificado.	Por dia corrido	5	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	5 dias ou 3 ocorrências.	4

11.4. No caso de atraso no início do fornecimento, por período superior ao do item 5 da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nesta hipótese, além da multa de mora, a CONTRATADA estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.5. No caso de atraso na substituição do material entregue com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de garantia por período superior aos da tabela acima, a CONTRATADA, além da multa de mora, estará sujeita à multa por inexecução parcial de 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.6. Caso a CONTRATADA não entregue os materiais até o prazo constante do item 5 da tabela acima, os mesmos poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.7. Estará sujeita a multa por inexecução parcial de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da contratada extrapolar o limite máximo de aplicação do item 2 da tabela de infrações.

11.8. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante em razão do inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

11.9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

11.9.3. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração;

11.9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

11.9.5. os antecedentes da CONTRATADA.

11.10. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

11.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

11.13. O período de atraso será contado em dias corridos.

11.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO - I-II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada de fornecimento e substituição foi conforme estipulado no Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico?		
2	Os carimbos, refis e a substituição das borrachas foram efetuadas em conformidade com o prazo previsto no Projeto Básico?		
3	As recomendações legais solicitadas pelo fiscal do contrato foram acatadas?		
4	Os empregados se submeteram aos regulamentos durante o período de permanência nas dependências do TSE?		
5	Os carimbos foram entregues no local estabelecido no Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

LAURISAR DE ALCÂNTARA AMORIM
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **22/02/2019, às 16:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

FLÁVIO WILLAM BARBOSA SIMÕES
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **22/02/2019, às 16:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0981648&crc=75D69E17)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0981648&crc=75D69E17](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0981648&crc=75D69E17), informando, caso não preenchido, o código verificador **0981648** e o código CRC **75D69E17**.